



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.906 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 5.185, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Suplementar da ordem de R\$ 1.310.000,00 (Hum milhão, trezentos e dez mil reais), assim classificado:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2243	Manutenção das Atividades ao Setor Administrativo da Educação – Recurso Federal.
456-4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente..... (+)R\$ 1.020.000,00
011	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
462-3.3.9030	Material de Consumo..... (+)R\$ 170.000,00
012	SEÇÃO DE CHECHE
12.365.0134.2231	Manutenção das Atividades da Creche.
476-3.3.9030	Material de Consumo..... (+)R\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo anterior, será por conta da anulação total/parcial, consoante dispõe o § 1º, inciso III, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, das seguintes dotações orçamentárias, abaixo classificadas:

01	EXECUTIVO
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
009	SETOR ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
12.361.0131.2243	Manutenção das Atividades ao Setor Administrativo da Educação – Recurso Federal.
454-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 1.020.000,00
011	SEÇÃO DE PRÉ ESCOLA
12.365.0133.2230	Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Recursos Próprios.
465-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 170.000,00



Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

012

SEÇÃO DE CHECHE

12.365.0134.2231

Manutenção das Atividades da Creche

478.3.3.9039

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 120.000,00

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, em 20 de outubro de 2021.

CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 20 de outubro de 2021.

ELIANA MARIA NEVES DE LIMA

Coordenadora dos Serviços da Secretaria

